



BROCHIER - RS

Lei nº1.162/2008

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de julho de 2008

LEI Nº 1.162, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Turismo - MTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério do Turismo - MTUR, visando à Infra-Estrutura Turística - Pavimentação em Asfalto na Estrada Municipal de Linha Pinheiro Machado - 1ª Etapa.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), sendo R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2008, no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08.01.26.695.0094.1176 - Infra-Estrutura Turística-Pavimentação em Asfalto na Estrada Municipal de Linha Pinheiro Machado - 1ª Etapa

Obras e Instalações - recurso próprio R\$ 25.000,00

Obras e Instalações - recurso União 1176 R\$ 780.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - transferência da União R\$ 780.000,00

II - redução das Seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.23.695.0094.1100-868 R\$ 13.000,00



BROCHIER - RS

05.01.26.782.0101.2005-528 R\$ 12.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE JULHO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

JADER DAVID VON MUEHLEN JORGE RENATO MÜLLER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Esp., Tur., Ind. Comércio